

AUTÓGRAFO Nº. 48/2020.

GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou com emenda o Projeto de Lei nº. 048/2020, abaixo transcrito:

DISPÕE SOBRE: Altera a Lei Municipal nº 2.477/2009 e dá outras providências.

Art. 1º O *caput* do art. 1º da Lei nº 2.477, de 08.04.2009, com redação dada pela Lei nº 3.135, de 04.03.2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Município de Regente Feijó autorizado a conceder aos servidores públicos municipais efetivos e aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos em comissão, pertencentes ao Poder Executivo Municipal, vale alimentação no valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§ Único - A autorização de que trata o "caput" deste artigo se estenderá aos servidores (efetivos ou ocupantes de cargo em comissão) do Poder Legislativo Municipal, na forma da lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento municipal, as quais serão suplementadas, se necessário for.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

"Pres. Gilberto Malacrida", em 22 de Dezembro de 2020

GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA
Presidente